



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 1161279/2020
INTERESSADO	PRESIDÊNCIA DO CAU/RS
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES DO CONCURSO DE IDEIAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL

## DELIBERAÇÃO Nº 013/2020 – CE-CAU/RS

Responde à solicitação oriunda da Presidência do CAU/RS, no sentido de manter a recomendação dada pela Comissão Eleitoral Nacional na Deliberação 027/2020-CEN-CAU/BR.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/RS, reunida ordinariamente em sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS nº 1155/2020, no dia 10 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe confere o art. 10, VII, da Resolução nº 179/2019 (Regulamento Eleitoral), após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o memorando nº 019/2020 PRES-CAU/RS (protocolo SICCAU nº 1161279/2020), que solicita autorização para a realização de julgamento das propostas e divulgação dos vencedores dos concursos de ideias de profissionais e estudantes durante o período eleitoral;

Considerando a recomendação dada pela Comissão Eleitoral Nacional por intermédio da Deliberação nº 027/2020, no sentido de que os CAU/UF adiem as etapas de julgamento e premiação de concursos e eventos em andamento que resultem em premiação, para que essas etapas ocorram após o dia da votação das Eleições 2020 do CAU, prevista para 15 de outubro de 2020;

Considerando que cabe à Comissão Eleitoral Nacional orientar todo o processo eleitoral, conforme disposição contida no art. 6º, VII, do Regulamento Eleitoral;

Considerando que cabe à Comissão Eleitoral Nacional atuar em âmbito nacional como órgão consultivo, coordenador, decisório, disciplinador, fiscalizador e correcional do processo eleitoral, de modo a assegurar o cumprimento do Regulamento Eleitoral e a legitimidade e regularidade do processo eleitoral, conforme estabelece o art. 6º, IX, do Regulamento Eleitoral;

Considerando a disposição contida no art. 6º, XVIII, do Regulamento Eleitoral, no sentido de que compete à Comissão Eleitoral Nacional resolver os casos omissos no Regulamento Eleitoral e orientar sobre a correta compreensão e aplicação dos entendimentos formados;

### DELIBEROU:

- 1- Seguir a orientação dada pela Comissão Eleitoral Nacional por intermédio da Deliberação nº 027/2020-CEN-CAU/BR, observados todos os “considerandos” nela constantes, e recomendar que sejam adiadas as etapas de julgamento e premiação de concursos e eventos em andamento que resultem em premiação, para que essas etapas ocorram após o dia da votação das Eleições 2020 do CAU, prevista para 15 de outubro de 2020;



**CAU/RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

2- Encaminhar esta deliberação para a Presidência do CAU/RS.

Com os votos favoráveis dos membros titulares presentes Luciana Inês Gomes Miron e Roberto Luiz Decó.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2020.

**Luciana Inês Gomes Miron**  
Coordenadora da CE-RS